


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 7.085
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº. 1.022, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a conceder bônus por mérito aos servidores da Educação lotados e em exercício nas escolas ou órgãos/unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO haver saldo financeiro dos recursos destinados pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básico e Valorização do Magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o quadro de absenteísmo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os excelentes resultados no (IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), obtidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância para o Município em ter uma Rede de Ensino Básico Forte e em constante aprimoramento,

DECRETA:

Art. 1º. Os bônus por méritos constantes dos arts. 1º. e 2º., da Lei Complementar nº. 1.022, de 19 de dezembro de 2018, poderá ser concedido desde que

a Prefeitura Municipal de Ourinhos, tenha disponibilidade financeira com a existência de saldos disponíveis na conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básico e Valorização do Magistério, sem prejudicar seus compromissos já assumidos, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A concessão de bônus por mérito aos professores Titulares, Substitutos, Adjuntos, Suporte Pedagógico e Postos de Trabalho municipais e aos profissionais de apoio nas escolas ou órgãos/unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos em efetivo exercício no mês de dezembro, obedece o disposto na Lei Complementar nº. 1.022, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º. O critério de rateio para efeito do cálculo para concessão do abono, individualmente distribuído, será apurado a partir do total do montante, levando em conta a jornada e a assiduidade de cada servidor.

Parágrafo único. O servidor perceberá o bônus, a que tem direito, de acordo com a sua jornada e a Tabela abaixo:

Tabela

Critérios para Merecimento	
Ausências	Percentual
0	100%
1	90%
2	80%
3	70%
4	60%
5,6	50%
7,8	40%
9,10	30%
11,12	20%
13,14,15	10%

>16

0

Art. 4º. O valor a ser rateado será informado através de ato baixado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de dezembro de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Decreto nº. 7.080, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Ourinhos em 18 de dezembro de 2018, edição nº. 1.241.

onde se lê:

“177.....R\$ 209.060,00”

leia-se:

“177.....R\$ 259.060,00”

onde se lê:

“425.....R\$ 2.000.000,00”

leia-se:

“1425.....R\$ 1.950.000,00

OUVIDORIA GERAL

ATENDIMENTOS

Telefone: (14) 3302-6007

E-mail: ouvidoria.pmo@gmail.com

Endereço: Travessa Vereador Abrahão Abujamra,
70

CEP: 19.900-900

Caixa postal nº 255

Ou pessoalmente no mesmo local